

**REAJUSTE ANUAL DOS PLANOS
DE SAÚDE INDIVIDUAIS E
FAMILIARES**

Prezado(a) beneficiário(a),

Informamos que, conforme definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o índice máximo de reajuste para os planos de saúde individuais e familiares regulamentados foi fixado em 6,06% para o período de maio de 2025 a abril de 2026.

Esse percentual é válido exclusivamente para os contratos individuais/familiares regulamentados (contratados a partir de janeiro de 1999 ou adaptados à Lei nº 9.656/98) e tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

 Data de aplicação do reajuste:

O reajuste será aplicado a partir do mês de aniversário do contrato, ou seja, do mês em que o plano foi contratado.

 Aplicação Retroativa:

Caso o reajuste seja aplicado após o mês de aniversário do contrato, poderão ser cobradas as diferenças retroativas, de forma parcelada, respeitando os critérios estabelecidos pela ANS. Por exemplo: se o contrato aniversariou em maio, mas o reajuste for aplicado apenas em julho, as diferenças relativas aos meses de maio e junho poderão ser cobradas retroativamente.

A cobrança será realizada de forma clara, com os valores discriminados no boleto ou fatura, para garantir total transparência ao beneficiário.

Para mais informações, acesse o comunicado oficial da ANS:

 **ANS define teto de 6,06%
para reajuste de planos**

